

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026

Dispõe sobre a denominação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica denominada “Escola do Legislativo Glauco Nascimento de Macedo” a Escola do Legislativo instituída pela Resolução nº 10, de 11 de abril de 2019, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Resolução tem por finalidade homenagear o ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal, Glauco Nascimento de Macedo, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá adotar as providências necessárias para a identificação institucional da Escola do Legislativo com a nova denominação, inclusive com a confecção de placas, materiais institucionais e registros oficiais.

Art. 4º. Esta Resolução somente produzirá efeitos após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Manhuaçu – MG, 08 de abril de 2026.

ROSE MARY MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA:64365816691

Assinado de forma digital
por ROSE MARY MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA:64365816691

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Vereadora - Autora do Projeto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo conferir denominação à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Manhuaçu, instituída pela Resolução nº 10, de 11 de abril de 2019, prestando justa homenagem ao ex-Vereador e ex-Presidente desta Casa, Glauco Nascimento de Macedo.

Glauco Macedo exerceu mandato na legislatura de 1993 a 1996, tendo presidido a Câmara Municipal no biênio 1993-1994, período em que se destacou pelo compromisso institucional, responsabilidade administrativa e visão de modernização do Poder Legislativo. Sua atuação contribuiu significativamente para o fortalecimento da estrutura legislativa, com iniciativas relevantes voltadas à modernização administrativa e à ampliação dos serviços públicos.

Além de sua trajetória política, também se destacou no setor empresarial e em ações comunitárias, sendo reconhecido por sua atuação social e incentivo a projetos esportivos e de integração comunitária no Município.

A presente proposição observa a legislação municipal aplicável, especialmente quanto ao prazo mínimo para homenagens póstumas, razão pela qual se estabelece cláusula expressa de produção de efeitos após o decurso do prazo legal. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Manhuaçu – MG, 08 de abril de 2026.

ROSE MARY
MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA/64365816691

Assinado de forma digital
por ROSE MARY MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA/64365816691

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Vereadora - Autora do Projeto